



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16, com sede administrativa na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, Centro, Jaciara/MT, neste ato devidamente representado por sua atual Prefeita Municipal **ANDRÉIA WAGNER**, brasileira, contadora, portadora do RG sob o nº 970179 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 632.656.721-15, residente e domiciliado na Rua A, n. 224, mirante do vale, em Jaciara/MT, bem como o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**.

NOTIFICADO: **G. L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 19.953.930/0001-98**, localizada na BR 364/163-S/N KM 270 - JACIARA/MT.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACIARA, através de sua atual Prefeita Municipal ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de demais normas correlatas, e

CONSIDERANDO A LEI Nº 1600 DE 2014 A QUAL DISPOS SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA, NO DISTRITO INDUSTRIAL, PARA A EMPRESA G. L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO QUE EMPRESA: **G. L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 19.953.930/0001-98** NÃO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DA LEI DOADORA, ESPECIALMENTE O ARTIGO 2º, § 2º DA LEI Nº 1600/2014;

CONSIDERANDO O ARTIGO 2º, § 2º DA LEI Nº 1600 DE 12 DE JUNHO DE 2014, QUE PREVÊ A REVERSÃO DO IMÓVEL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES:

ART. 2º, § 2º - Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, o imóvel doado reverterá em favor do DOADOR, sem qualquer ônus para este, independentemente de indenização sobre benfeitorias e acessões edificadas sobre o imóvel doado, ficando a DONATÁRIA obrigada a conceder a escritura pública ou quaisquer documentos para a efetivação deste retorno, sob pena de, em não o fazendo, de forma amigável, efetuar-se o retorno mediante simples constatação, por meio de ata notarial, da ausência do cumprimento do disposto nesta Lei, que será devidamente averbada perante o Cartório do Registro de Imóveis.



NOTIFICA

Desta forma, sobre a reversão para o Município do imóvel doado por força da LEI Nº 1600 DE 2014, com área de 2.500,00 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), matriculado sob nº 16.007 fls. 207, Livro 2AAE, no Distrito Industrial.

Solicitamos ainda, o comparecimento junto ao cartório de notas para proceder a escritura de reversão, sob pena de ser realizada de forma compulsória.

Salientamos, ainda, estar à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Jaciara/MT, 08 de Abril de 2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico